

21.	Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaribe	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Herbet Gonçalves Santos – Promotor(a) de Justiça, para a 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Iguatu de Entrância Intermediária em 06/08/2015.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
22.	Promotoria de Justiça da Comarca de Mucambo	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Muriel Vasconcelos Damasceno – Promotor(a) de Justiça, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo Santo de Entrância Intermediária em 06/08/2015.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
23.	Promotoria de Justiça da Comarca de Hidrolândia	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) Milvânia de Paula Britto Santiago – Promotor(a) de Justiça, para a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crateús de Entrância Intermediária em 06/08/2015.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
24.	Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Oriente	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Lázaro Trindade de Santana – Promotor(a) de Justiça, para a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús de Entrância Intermediária em 06/08/2015.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
25.	Promotoria de Justiça da Comarca de Chorozinho	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Helga Barreto Tavares – Promotor(a) de Justiça, para a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu de Entrância Intermediária em 06/08/2015.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
26.	Promotoria de Justiça da Comarca de Graça	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Rute Fontenele Arraes – Promotor(a) de Justiça, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mombaça de Entrância Intermediária em 06/08/2015.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
27.	Promotoria de Justiça da Comarca de Mulungu	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Flávio Bezerra – Promotor(a) de Justiça, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crateús de Entrância Intermediária em 06/08/2015.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
28.	Promotoria de Justiça da Comarca de Jucás	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Renato Magalhães de Melo – Promotor(a) de Justiça, para a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Icó de Entrância Intermediária em 06/08/2015.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
29.	Promotoria de Justiça da Comarca de Iracema	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Geraldo Nunes Laprovitera Teixeira – Promotor(a) de Justiça, para a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Senador Pompeu de Entrância Intermediária em 06/08/2015.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
30.	Promotoria de Justiça da Comarca de Pentecoste	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Raffhael Ramos Nepomuceno – Promotor(a) de Justiça, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Independência de Entrância Intermediária em 06/08/2015.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
31.	Promotoria de Justiça da Comarca de Irauçuba	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). André Augusto Cardoso Barroso – Promotor(a) de Justiça, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Senador Pompeu de Entrância Intermediária em 06/08/2015.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
32.	Promotoria de Justiça da Comarca de Cruz	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a) Rodrigo Coelho Rodrigues de Oliveira – Promotor(a) de Justiça, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Granja de Entrância Intermediária em 06/08/2015.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Registre-se e Publique-se. PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de agosto de 2015. Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

## DEFENSORIA PÚBLICA

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional nº 80, de 10 de abril de 2014, e inciso VI do art. 97-A, da Lei Complementar nº 80/1994, e o que consta no processo de n.º 15373117-6 do SPU, RESOLVE EXONERAR, a pedido,

CLAUDIA WALESKA MATTOS MASCARENHAS, do cargo de DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA FINAL, matrícula de nº 301.056-1-3, lotada na DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 19 de junho de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 1043/2015

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1, do Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, alínea "V", do Decreto supracitado, o estagiário ANDERSON CALEBE DINIZ TEODORO, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 28 de julho de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2015.

Túlio Iumatti Ferreira  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

Deliberação Nº 04/2015 – DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 38 a 40, da Lei Complementar nº 06, de 28 de abril de 1997, D.O.E. de 02 de maio de 1997;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, art. 14, de 29 de julho de 2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação especial de desempenho, realizada ordinariamente, para verificação do cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO, ainda a 10ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, ocorrida no dia 03 de julho de 2015, em que foi analisado e aprovado o resultado da avaliação de desempenho do estágio probatório, sendo atendidos os requisitos fixados para confirmação na carreira de Defensor Público do Estado do Ceará;

RESOLVE HOMOLOGAR E TORNAR ESTÁVEL o ocupante do cargo de Defensor Público relacionado no anexo único, a partir de 03 de julho de 2015, efetivando no cargo de Defensor Público de sua respectiva entrância, do Grupo Ocupacional Atividade de Defensoria Pública – ADP, Quadro I do Poder Executivo.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 08 de julho de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará  
DPGE-CE

Anexo Único, a que se refere à Deliberação nº 04/2015, de 08 de julho de 2015

NOME
ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS

EDITAL Nº 42/2015

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado com Instituições de Ensino Superior, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de estudantes de nível superior na seguinte área de conhecimento: Serviço Social, para o programa de estágio obrigatório (bolsista), com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, e nos seguintes termos:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga para Estagiários de Serviço Social e à formação de cadastro de reserva para as vagas que se abrirem durante o período de validade do presente concurso;

1.2. Os candidatos credenciados estarão submetidos à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ao Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, e à Resolução do CONSUP nº 25, de 12 de janeiro de 2009, nos quais também se encontram previstas as atribuições básicas do programa de estágio;

1.3. Os candidatos às vagas oferecidas no presente Concurso ficarão sujeitos à carga horária de até 30 (trinta) horas semanais;

1.4 As vagas ofertadas destinam-se ao provimento da Assessoria de Serviço Social do Núcleo Central de Atendimento - Defensoria Pública Geral do Estado;

1.5. O conteúdo programático consta do Anexo Único deste Edital.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A POSSE NO ESTÁGIO DA DPGE

- 2.1. Ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil;
- 2.2. Estar no gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado;
- 2.4. Haver concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Serviço Social de instituição de ensino superior conveniada com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, na forma do disposto no artigo 8º, § 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012;
  - 2.4.1. Caso no momento da designação, obedecidos aos critérios previstos no item 5.5 deste Edital, se verifique que o candidato ainda não concluiu 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Serviço Social, ele será automaticamente reposicionado no final da lista dos classificados. Se finalizada a lista de aprovados o candidato ainda não tiver concluído 50%(cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação, ele será eliminado do concurso;
  - 2.4.2. As instituições de ensino superior conveniadas com a DPGE são as seguintes: Universidade Federal do Ceará – UFC, Universidade Estadual do Ceará – UECE, Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Centro Universitário Estácio do Ceará – Estácio/FIC, Faculdade 7 de Setembro – FA7, Faculdade Integrada Grande Fortaleza – FGF, Faculdade Farias Brito – FFB, Faculdade CHRISTUS, Faculdade Nordeste – FANOR, Faculdades Cearenses – FAC, Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará – FAECE, Faculdade de Fortaleza – FAFOR, Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO, Universidade Regional do Cariri – URCA, Universidade do Vale do Acaraú – UVA, Faculdade Católica Rainha do Sertão – FCRS, Faculdade Paraíso – FAP, Faculdade Luciano Feijão – FLF;
- 2.5. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
- 2.6. Após a divulgação do resultado final da seleção, o candidato deverá entregar no Núcleo de Estágio da DPGE, situada na Av. Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de exclusão da lista definitiva de aprovados a ser homologada, o seguinte documento: histórico acadêmico atualizado ou declaração fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito do item 2.4 deste capítulo. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- 2.7. O documento acima mencionado poderá ser novamente solicitado no ato de designação, caso tenha perdido sua validade.

### 3. TOTAL DE VAGAS

- 3.1. O certame abrigoará, inicialmente, 01 (uma) vaga, podendo, conforme a conveniência e oportunidade da Defensoria Pública, ampliar-se mediante a convocação dos candidatos aprovados. Os demais aprovados ficarão cadastrados em lista de reserva, pelo período máximo de 02 (dois) anos.
- 3.2. Das vagas destinadas, 10% serão reservadas a portadores de deficiência, conforme art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012. Caso as vagas para deficientes não sejam preenchidas no todo ou em parte, serão remanejadas para candidatos não portadores de deficiência física.

### 4. DA BOLSA MENSAL

R\$ 875,09 (Oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), acrescida de auxílio transporte no valor correspondente ao número de dias úteis de cada mês.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.2. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se à Defensoria Pública do Estado o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
- 5.3. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará e se encerrarão 15 (quinze) dias após o início das mesmas. As datas de início e de encerramento das inscrições serão especificamente divulgadas no site institucional [www.defensoria.ce.gov.br](http://www.defensoria.ce.gov.br), na opção Concursos e Editais – Estagiário, logo após a referida publicação;
- 5.4. As inscrições deverão ser realizadas no horário de 08h às 16h30min, no Núcleo de Estágio, situado na Avenida Pinto Bandeira, 1111 – Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce, Fone: 3101-3436, devendo os candidatos observarem as orientações do ato abaixo estabelecidas:
  - a) Entregar a seguinte documentação: I. Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço; II. 02 (duas) fotos 3x4; III. Atestados de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal bem como das Justiças Comuns Estadual e Federal; IV. Histórico acadêmico atualizado; V. 02 (duas) vias do Currículo Lattes ou Profissional;
  - b) No ato de inscrição para o Concurso, o candidato indicará o período de atuação para o qual deseja estagiar: manhã, tarde ou qualquer dos períodos;
  - c) Os candidatos inscritos receberão um comprovante de inscrição, cuja apresentação será exigida quando do ato de avaliação;
  - d) No ato da inscrição, o candidato deverá entregar uma embalagem de leite em pó integral, que será doado a uma instituição filantrópica, ao final do período de inscrição;
- 5.5. A designação do aprovado obedecerá à ordem de classificação no concurso e à opção de período, manhã ou tarde, apontada pelo candidato;
- 5.6. Na hipótese de escolha de qualquer dos períodos, o candidato será designado para o período disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado do Ceará. Caso não tenha interesse, deverá solicitar reclassificação para o final da lista, nos termos do item 13.4;
- 5.7. Após a designação de todos os aprovados de um determinado período, a Defensoria Pública poderá credenciar candidatos cuja preferência tenha sido para outro período, mediante sua anuência;
- 5.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público de que trata este Edital. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação;
- 5.9. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.defensoria.ce.gov.br](http://www.defensoria.ce.gov.br);
- 5.10. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar a prova do Concurso;
- 5.11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato caso sejam identificadas falsidades

de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas;

6.3. Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Os candidatos da lista específica serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no item 6.2 deste capítulo, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral;

6.4. As vagas definidas no item 6.2 deste capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória;

6.5. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações;

6.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

6.7. É de responsabilidade do candidato portador de deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declara-se portador;

6.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

6.9. O candidato deverá, primeiramente, fazer sua inscrição pessoalmente junto ao Núcleo de Estágio da Defensoria Pública, e observar o período e procedimento descrito neste Edital, declarando, quando da inscrição, ser portador de deficiência e se necessita de alguma condição especial para a realização da prova;

6.10. Após a inscrição, o candidato deverá entregar, presencialmente ou por meio dos correios, até o último dia do prazo indicado no item 5.3, a documentação abaixo para o Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, situado na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150, aos cuidados da Sra. Érica Roque, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF;

b) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

6.11. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender os dispositivos mencionados no item anterior será considerado como não portador de deficiência ou não terá tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

6.12. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

6.13. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma do Capítulo 10, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

## 7. DA SELEÇÃO:

7.1. A seleção será dividida em duas avaliações de caráter eliminatório e classificatório;

7.2. A primeira avaliação será realizada por meio da análise dos currículos dos candidatos. Os currículos devem ser entregues no formato profissional ou da plataforma lattes, em 02 (duas) vias, e destacar, além da formação acadêmica em curso, experiências profissionais anteriores e a realização de cursos de aperfeiçoamento complementares;

7.3. A segunda avaliação será realizada por meio de entrevista. Os assuntos a serem abordados na entrevista poderão abranger o programa descrito no Anexo Único deste Edital;

7.4. Somente participarão da segunda avaliação, 20 (vinte) candidatos aprovados e que obtiveram as melhores pontuações na primeira fase da seleção;

7.5. Conforme orientação a ser realizada pela comissão julgadora por ocasião da aplicação da prova, a entrevista se constituirá de perguntas e de atividade de dinâmica em grupo, que terão o propósito de avaliar o domínio teórico e/ou prático do candidato sobre o assunto a ser abordado.

## 8. DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE ENTREVISTA

8.1. A data, o local e o horário de aplicação da 2ª (segunda) fase da avaliação serão informados após a divulgação do resultado da 1ª (primeira) avaliação, no site [www.defensoria.ce.gov.br](http://www.defensoria.ce.gov.br);

8.2. Juntamente com a indicação dos locais de realização da prova de entrevista será divulgado Edital de Convocação, com a lista de candidatos aprovados na análise curricular, limitados aos 20 (vinte) candidatos mais bem avaliados, em ordem decrescente de pontuação;

8.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova;

8.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência;

8.5. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no concurso público;

8.6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo

da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

8.8. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes da prova bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

8.11. Poderá ser excluído do concurso público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido, máquina calculadora, telefone celular ou similar;
- i) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.12. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea "i" deverá desligar o aparelho antes do início da prova;

8.13. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público;

8.14. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora dos locais e horários determinados;

8.17. O candidato deverá consultar no [www.defensoria.ce.gov.br](http://www.defensoria.ce.gov.br) a data prevista para divulgação do resultado.

## 9. DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES

9.1. A 1ª avaliação, consistente na análise dos currículos, terá o total de 10,0 pontos. Será classificado para a segunda fase o candidato que obtiver, no mínimo, 5,0 pontos na avaliação, limitando-se ao total de 20 (vinte) candidatos mais bem avaliados;

9.2. O candidato eliminado na forma do item acima não terá classificação alguma no concurso público;

9.3. Após a divulgação do resultado provisório da 1ª avaliação e do prazo designado para recurso, haverá convocação dos candidatos aprovados para participação na 2ª avaliação;

9.4. A entrevista será feita pela realização de perguntas ao candidato, que terá determinado tempo, previamente informado pela Comissão Julgadora, para formulação da resposta de forma oral. No tocante ao candidato portador de deficiência que não possa realizar a resposta via oral, será dada a condição de realizá-la por escrito no mesmo tempo dado aos outros candidatos;

9.5. Após as perguntas, será aplicada uma atividade prática, por meio de uma dinâmica de grupo composto por até 5 (cinco) pessoas, conforme orientação a ser repassada pela Comissão do Concurso, sendo igual para todos os candidatos desta etapa.

9.6. A avaliação da entrevista e da atividade prática possui o total de 10,0 pontos;

9.7. Na segunda avaliação, somente serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação total de, no mínimo, 5,0 pontos;

9.8. A pontuação final de cada candidato deverá ser obtida pela soma das notas da primeira e da segunda avaliações, dividida por 2,0 (nota da 1ª avaliação +2 nota da 2ª avaliação). Somente será aprovado o candidato que obtiver a média final de, no mínimo, 5,0 pontos;

9.9. Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final;

9.10. A divulgação do resultado provisório será realizado pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, através do site [www.defensoria.ce.gov.br](http://www.defensoria.ce.gov.br).

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final;

10.2. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite da realização da avaliação, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que tiver maior idade;

10.3. O resultado final do Concurso será divulgado em duas listas, a saber:

- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados inclusive os inscritos como portadores de deficiência;
- b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência, se houver.

10.4. Na divulgação dos resultados, constarão, além dos candidatos habilitados dentro do número de vagas, aqueles que atingiram a nota mínima para aprovação, isto é, 5,0 (cinco) pontos, que formarão o cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto:

- a) às questões das avaliações;
- b) aos resultados provisórios das avaliações.

11.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termos de início o dia da divulgação do resultado provisório das provas pelo site [www.defensoria.ce.gov.br](http://www.defensoria.ce.gov.br);

11.3. Os recursos listados no item 11.1 deste Capítulo deverão ser endereçados à Comissão de Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará e protocolados no Núcleo de Estágio na sede administrativa da DPGE ou postados no correio no prazo descrito no item anterior, tendo como destino o endereço: Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150;

11.4. O candidato que interpuser recursos pertinentes à alínea "a" do item 11.1 deste Capítulo, deverá fazer referência ao ponto da avaliação a ser analisada pela Comissão de Seleção;

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado;

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

11.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital;

11.8. A Comissão de Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

11.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso;

11.10. Em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova;

11.11. Os recursos cujo teor desrespeite a Comissão do concurso serão liminarmente indeferidos;

11.13. As decisões dos recursos serão divulgadas no site [www.defensoria.ce.gov.br](http://www.defensoria.ce.gov.br).

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos e entregues os documentos elencados no item 2.6, será homologado pela Defensoria Pública Geral do Estado e publicado no Diário de Justiça do Estado do Ceará.

## 13. DA DESIGNAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

13.1. A designação dos Estagiários ficará a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará e seguirá as diretrizes dos itens 5.5 e 5.6 deste Edital;

13.2. Aos candidatos aprovados não será permitida a escolha, no momento da designação, da unidade de atuação dentro da cidade para a qual se inscreveu, ficando a distribuição a critério do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

13.3. O candidato designado que por qualquer motivo não iniciar o exercício terá o ato de designação tornado sem efeito;

13.4. O candidato designado poderá, no momento da entrega de documentos, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez, ou firmar termo de desistência da convocação;

13.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória e a escolha de período de atuação;

13.6. O candidato convocado para a designação deverá apresentar os documentos relacionados no item 2.6 deste Edital devidamente atualizados bem como providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, para fins de início de exercício;

13.7. Caso o candidato não apresente os documentos mencionados no item 2.6 dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a convocação, será desclassificado e excluído do concurso para todos os fins;

13.8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para designação até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

14.2. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período;

14.3. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes;

14.4. Os atos relativos ao presente concurso, convocações, avisos e comunicados serão publicados no site [www.defensoria.ce.gov.br](http://www.defensoria.ce.gov.br) e no Diário de Justiça do Estado do Ceará até a homologação do Concurso;

14.5. Serão publicados no Diário de Justiça do Estado do Ceará apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso;

14.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público;

14.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos;

14.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a aplicação das provas;

14.9. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto ao Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150;

14.10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos;

14.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para iniciar o exercício, caso não seja localizado;

14.12. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso;

14.13. A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial não atualizado;
- b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

14.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

14.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a

providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site [www.defensoria.ce.gov.br](http://www.defensoria.ce.gov.br) e no Diário de Justiça do Estado do Ceará;

14.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 24 de julho de 2015.

ANDRÉA MARIA ALVES COELHO  
Defensora Pública Geral do Estado

CARLOS LEVI COSTA PESSOA  
Supervisor do Núcleo de Estágio

#### ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

#### SERVIÇO SOCIAL

Código de Ética do Assistente Social – Lei Nº 8662/93;  
Instrumentais do Serviço Social;  
Mediação: Conceitos e princípios;  
Elementos Constitutivos do Projeto Ético Político do Serviço Social

Lei de Alienação Parental Lei Nº 12318/2010;  
Estatuto do Idoso; Lei Nº 10741/03  
Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Nº 8069/90;  
Lei Maria da Penha Nº 11340/06;  
LOAS - Lei Nº 8742/93;  
Lei do SUS Nº 8.080/90.

Defensoria Pública Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 14/2015

CONVENIENTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20 e FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS – FAFIC, estabelecimento de ensino superior, mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS (entidade sem fins lucrativos), sediada na rua Padre Ibiapina, s/n – Centro – Caixa Postal nº 05 – CEP.: 58.900-000, Cajazeiras - PB. .

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes para proporcionar aos estudantes dos cursos da graduação da FAFIC, regulamente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à DEFENSORIA, de acordo com as condições e vagas existentes e os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio firma-se de acordo com o art. 116 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93; art. 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008; art. 5º do Decreto Estadual nº 30.898/2012; na Resolução nº 09/2014 do MEC, e, ainda, com base nos regulamentos internos das partes envolvidas.

FORO: O Foro eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento é o da Comarca de Fortaleza/CE.

VIGÊNCIA: O presente convênio se inicia a partir de sua assinatura, perdurando por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por aditivo, através de instrumento apropriado, por iguais e sucessivos períodos, podendo, ainda, ser rescindido a qualquer momento, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR : sem ônus.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: sem ônus

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2015

SIGNATÁRIOS : Andréa Maria Alves Coelho, Defensora Pública Geral do Ceará e Agripino Ferreira de Assis, Diretor Acadêmico da FAFIC.

Régis Gonçalves Pinheiro  
Assessor Jurídico

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36 / 2015

PROCESSO Nº : 15062921-4 / 2015 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

OBJETO: contratação de serviços de aplicação de adesivo nas janelas e instalação de placas de aço com Brasão da Defensoria Pública e de porta em aço nas novas salas do Fórum Clóvis Beviláqua.

JUSTIFICATIVA: A despesa está estreitamente ligada aos interesses da Defensoria Pública, que necessita das placas com Brasão instituição, para fins de identificação visual das salas da Defensoria Pública no Fórum Clóvis Beviláqua.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.579,00 ( sete mil quinhentos e setenta e nove reais )

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00488 06200001.14.122.500.28451.22.33903900.70.1.20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, II

CONTRATADA: SYMBOL DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO ESPECIALIZADO LTDA, nome fantasia SPLASH MÍDIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 11.339.125/0001-67, com endereço na rua Cidade Palhano, 185, Jardim Gauanabara.

DISPENSA: O Secretário Executivo da Defensoria Pública Geral do Estado, havendo identificado a situação, declara dispensada a licitação para a contratação de serviços de aplicação de adesivo nas janelas e instalação de placas de aço com Brasão da Defensoria Pública e de porta em aço nas novas salas do Fórum Clóvis Beviláqua

RATIFICAÇÃO: Esta dispensa foi ratificada pelo Sr. Defensor Público Geral do Estado em Exercício para efeito do art 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no parecer nº 334/2015, bem como nos autos do processo nº 15116068\_6, e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro  
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 3 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a fixação da titularidade dos Defensores Públicos Substitutos que tiveram os cargos que ocupavam redenominados para Defensor Público de Entrância Inicial com o advento da Lei Complementar Estadual nº 116, de 27 de dezembro de 2012.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 105-A, da Lei Complementar nº 80/94, e nos termos do art. 6º-B, XXIII, da Lei Complementar nº 06/97;

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (Art. 6º-B, I e VI da Lei Complementar nº 06/97); e

CONSIDERANDO o art. 6º-B, XXXIII, da Lei Complementar Estadual nº 06/97, o qual determina competir ao Conselho Superior da Defensoria Pública decidir sobre a implantação e extinção dos órgãos de atuação da Defensoria Pública Geral do Estado, bem como sobre a fixação e alteração de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 116, de 27 de dezembro de 2012, que alterou e incluiu dispositivos na Lei Complementar Estadual nº 06/97, estabeleceu em seu artigo 3º que "em decorrência da nova classificação das entrâncias das Defensorias Públicas de que trata esta Lei, ficam redenominados os cargos de Defensor Público Substituto, de 1a e de 2a Entrâncias em cargos de Defensor Público de Entrância Inicial";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 116, de 27 de dezembro de 2012, que alterou e incluiu dispositivos na Lei Complementar Estadual nº 06/97, estabeleceu em seu artigo 27, §1º, que "o Defensor Público de Entrância Inicial será lotado no órgão onde exercerá suas funções por ato do Defensor Público Geral", enquanto sua anterior redação determinava que o Defensor Público-Geral designaria o órgão de atuação junto ao qual o Defensor Público Substituto exerceria suas funções;.

CONSIDERANDO que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 116, de 27 de dezembro de 2012, 19 (dezenove) Defensores Públicos Substitutos em cumprimento de estágio probatório tiveram os cargos que ocupavam redenominados para Defensor Público de Entrância Inicial e, a despeito do determinado no artigo 27 de tal Lei, permaneceram designados em caráter precário, sem lotação vinculada a titularidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação dos 19 (dezenove) Defensores Públicos de Entrância Inicial que permanecem sem titularidade;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública exarada nos autos do processo nº 14699643-7;

CONSIDERANDO que o artigo 35 do Regimento Interno do CONSUP/DPGE/CE determina que os atos do Conselho Superior que importem decisão fundamentada terão forma de Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Aos Defensores Públicos Substitutos que tiveram os cargos que ocupavam redenominados para Defensor Público de Entrância Inicial com o advento da Lei Complementar Estadual nº 116, de 27 de dezembro de 2012, e que permanecem na categoria de Entrância Inicial sem titularidade, será oportunizado participar de sessão pública convocada por ato do Defensor Público Geral para escolha de suas titularidades, obedecendo-se ao critério da antiguidade.

§ 1º A sessão pública a que se refere o "caput" do presente artigo deverá ocorrer em até 30 dias da publicação da presente Resolução, consoante critérios a serem definidos por edital próprio da Defensoria Pública Geral;

§ 2º O Defensor Público de Entrância Inicial interessado poderá fazer-se representar, na sessão pública a que se refere o caput, através de procurador;

§ 3º Havendo ausência ou silêncio de Defensor Público de Entrância Inicial sem titularidade na sessão pública a que se refere o caput, sua lotação será definida posteriormente por ato do Defensor Público-Geral para um dos órgãos que permanecerem vagos, respeitando-se a antiguidade na carreira;

§4º Aos demais membros da Defensoria Pública que já possuem titularidade na Entrância Inicial é assegurado o direito de participar da sessão pública a que alude o "caput" deste artigo e, obedecendo-se ao critério da antiguidade, concorrer à remoção para os órgãos de atuação oferecidos;

Art. 2º A fixação ou mudança da titularidade decorrentes do estabelecido na presente Resolução em nenhuma hipótese importa em modificação da contagem de dias na entrância ou alteração na lista de antiguidade da carreira.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza(CE), 3 de julho de 2015.

Túlio Iumatti  
Presidente em exercício

Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu  
Conselheira Nata

Amélia Soares da Rocha  
Conselheira Eleita

Epaminondas Carvalho Feitosa  
Conselheiro Eleito

Gustavo Gonçalves de Barros  
Conselheiro Eleito

RESOLUÇÃO N° 119, DE 03 DE JULHO DE 2015.

Altera o Anexo IV da Resolução n° 91 do Conselho Superior da Defensoria Pública, definindo as atribuições de 5 (cinco) órgãos de atuação de entrância final e da outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 6º-B, inciso I, da Lei Complementar 06/97;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará exercer as atividades consultiva, normativas e decisórias;

CONSIDERANDO o art. 6º-B, XXIII, da Lei Complementar Estadual n° 06/97, na qual determina competir ao Conselho Superior da Defensoria Pública decidir sobre a implantação e extinção dos órgãos de atuação da Defensoria Pública Geral do Estado, bem como sobre a fixação e alteração de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo n° 15393918-4 DPGE (SPU), exarada na 10a. Sessão Ordinária, de 03 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Serão inseridos os itens 16 a 20 do Anexo IV da Resolução n° 91 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que dispõe local de atuação dos órgãos de atuação e passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

16	16ª Defensoria Cível – 31º e 32ª Varas Cíveis
17	17ª Defensoria Cível – 33º e 34ª Varas Cíveis
18	18ª Defensoria Cível – 35º e 36ª Varas Cíveis
19	19ª Defensoria Cível – 37º e 38ª Varas Cíveis
20	20ª Defensoria Cível – 39º Vara Cível

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 03 de julho de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho  
Presidente

Túlio Iumatti  
Conselheiro Nato

Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu  
Conselheira Nata

Amélia Soares da Rocha  
Conselheira Eleita

Epaminondas Carvalho Feitosa  
Conselheiro Eleito

Gustavo Gonçalves de Barros  
Conselheiro Eleito

Alfredo Jorge Homsí Neto  
Conselheiro Eleito

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

### Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Ceará EDITAL Nº 11677/2015

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **FRANCISCO JARDEL RODRIGUES DE SOUSA, ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE, NAYARA OMENA DE FARIAS AMORIM, CLAUDECIA KAUANA LEITE, DAISYANE PINHEIRO BARBOSA, JESSICA CORREIA VIEIRA MATOS, EMANUELLE VIEIRA DE OLIVEIRA, RAIMUNDA ALINE DA SILVA MARTINS, MARINA DE CASTRO SALES, GLANY MAGNA LACERDA SINDEAUX.** O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 10 de agosto de 2015.

**Jardson Saraiva Cruz**  
Secretário Geral

### Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Ceará EDITAL Nº 11908/2015

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **ROBSON REIS DA SILVA, NAIANA GEORGIA DE SOUSA CARVALHO, ANA PAULA MARCON MACIEL, RAFAEL DA SILVA MACIEL, CARLOS WENDELL DE SOUZA MAIA, JOSE ANTONIO DE LUNA NETO, LAYSA BYANCA TELES TOMES, DALISON FREIRE BARRETO, ALINE FERNANDA PEREIRA COSTA, ISMAEL RABELO LEAL, CICERO JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS, LUCAS ALENCAR PINTO, VITO BEZERRA BISPO.** O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 10 de agosto de 2015.

**Jardson Saraiva Cruz**  
Secretário Geral

### Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Ceará EDITAL Nº 12412/2015

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **ALEX GIFFONI MARREIRO, FRANCISCO QUEILTON DE OLIVEIRA, SAMUEL PESSOA GONÇALVES DE ARAUJO, FRANCISCO ADRIANO ALVES MENDONÇA, MARCIA FREIRE DA SILVA, MARIZETE PERETTI.** O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 10 de agosto de 2015.

**Jardson Saraiva Cruz**  
Secretário Geral

### Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Ceará EDITAL Nº 12409/2015

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereu Inscrição Suplementar da OAB/SP no Quadro de Advogados o(a) Advogado(a): **CAROLNA ARAUJO DUARTE.** O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 10 de agosto de 2015.

**Jardson Saraiva Cruz**  
Secretário Geral

### Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Ceará EDITAL Nº 11869/2015